



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE Nº 1.422/85.- DE 27 DE NOVENBRO DE 1.985.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$1.196.000.000.-

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no setor de Contabilidade e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de CR\$1.196.000.000 (HUM BILHÃO E CIENTO E NOVENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º O Crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(CR\$).-
	<u>CORPO LEGISLATIVO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	20.000.000
	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
	Secretaria	
3.1.1.1	Pessoal Civil	7.000.000
3.2.5.1	Inativos e Aposentados	9.000.000
	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	6.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.000.000
	<u>SECRETARIA</u>	
3.2.1.1	Pessoal Civil	11.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	2.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000.000
	<u>CORPO DE SERVIÇOS JURÍDICOS</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.000.000
	<u>FUNDO SOCIAL</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços Encargos	20.000.000
	<u>ALMOXARIFADO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	15.000.000
	<u>FINANÇAS</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	61.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	2.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000.000
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	Ensino de 1º Grau	
3.2.1.1	Pessoal Civil	30.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000.000

segue f.02.-

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

F.02.-

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(CR\$).-
	<u>MERENDA ESCOLAR</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	37.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	15.000.000
	<u>PRÉ - ESCOLAR</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	6.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.000.000
	<u>ESTRUC DE 2º GRÁU</u>	
	Serviço de Transporte de Alunos	
3.1.2.0	Material de Consumo	15.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.000.000
	<u>ESCOLA DE 2º GRÁU MUNICIPAL</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	42.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.000.000
	<u>MOBRAL</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000.000
	<u>PARQUE RECREATIVO E DESPORTIVO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	10.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000
	<u>BIBLIOTECA</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	5.000.000
	<u>CLUBE MUNICIPAL</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.000.000
	<u>SALTE E SANITAMENTO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	40.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	12.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	9.000.000
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>DCP</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.000.000
	<u>VIAS URBANAS</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	30.000.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	60.000.000
	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	60.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	6.000.000
	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000.000
	<u>PARQUES E JARDINS</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.000.000
	<u>CENTÉRIO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.000.000
	<u>MATADOURO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.000.000

segue f.03.-

Administração: *Pol. Antonio Castello Covantes*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

P.O.º-

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (CR\$) .-
	<u>ADMINISTRAÇÃO DE ESTADIA RES. MUNICIPAL</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	170.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	130.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	30.000.000
	<u>DESPESAS DIVE. DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.1.1	Correio-telefone-Incora-cart.Profis.	
	Pessoal Civil	8.000.000
	<u>CENTRO COMUNITÁRIO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.000.000
	<u>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
3.2.5.1	Inativos e Aposentados	103.000.000
3.2.5.2	Pensionistas	5.000.000
3.2.5.3	Salário Família	11.000.000
	<u>SOMA.-</u> Cr\$ 1.196.000.000	

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, Artigo n.º 43 §1º Item II da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.954.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 27 de Setembro de 1965.

Prefeitura do Município de Alvares Machado

Bel Antonio Castilho Cerveantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.

DE GLENNAL SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Pol. Antonio Castilho Cerveantes